



## **EDITAL 002/2023 - AUDIOVISUAL PRÊMIO MARIA DE FÁTIMA LEITE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil.

### **1. DO OBJETIVO**

- 1.1 O objetivo deste edital é a seleção de projetos de agentes culturais por meio da linguagem do audiovisual que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico/cultural da cidade de Olho D'água do Borges/RN.
- 1.2 O presente edital tem por finalidade apoiar financeiramente projetos do audiovisual de Olho D'água do Borges/RN, ou seja, fazedores e fazedoras de cultura com trabalho(s) em destaque no tocante a produção de obras audiovisuais, proporcionado o desenvolvimento da produção cultural com ressonância na sociedade, fortalecendo diversas formas de manifestações culturais no município.
- 1.3 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através dos portais eletrônicos da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN. O edital se orientará pelo seguinte cronograma:

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do edital	10 de outubro de 2023
Período de inscrições	11 a 20 de outubro de 2023
Habilitação de propostas	23 de outubro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	24 de outubro de 2023
Recurso a fase de habilitação	24 a 26 de outubro de 2023
Seleção de propostas	27 de outubro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	30 de outubro de 2023
Recurso a fase de seleção	30 a 01 de novembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	02 de novembro de 2023
Fase de pagamento	03 a 10 de novembro de 2023



## 2. DOS VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado neste edital é de R\$ 34.133,14 (trinta e quatro mil e cento e trinta e três reais e quatorze centavos) dividido no seguinte quantitativo de premiações:
- 2.2 12 projetos/prêmios no valor de R\$ 2.011,09 (dois mil e onze reais e nove centavos), totalizando R\$ 24.133,14 (vinte e quatro mil e cento e trinta e três reais e quatorze centavos) para pessoa física.
- 2.3 02 prêmios/projetos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para pessoa jurídica - com ou sem fins lucrativos e/ou grupos e coletivos sem CNPJ.
- 2.4 O pagamento dos projetos contemplados será realizado por meio de pagamento direto, em parcela única.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderá se inscrever neste edital:
- Proponente pessoa física maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição, que comprove atuação cultural no município há pelo menos 01 (um) ano.
  - Proponente pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, que comprove atuação cultural no município há pelo menos 01 (um) ano.
  - Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica, representado por pessoa física que comprovem atuação cultural no município há pelo menos 01 (um) ano.
- 3.2 É vedada a inscrição neste edital:
- Proponentes que possuam vínculos com os poderes legislativo ou judiciário; do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau;
  - Cujo proponente seja servidor da Secretaria de Educação e Cultura, seus cônjuges e companheiros, quer na modalidade pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica no qual seja sócio;
  - Agentes culturais que acompanham a Comissão Especial de Análise dos Projetos.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 11 a 20 de outubro de 2023, de modo presencial e online;



- 4.2 A seleção dos contemplados será executada por meio das etapas de inscrição, habilitação e avaliação;
- 4.3 As inscrições presenciais poderão ser efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Etelvino Sales, S/N, Centro, Olho D'água do Borges/RN, CEP: 59.730-000, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira.
- 4.4 As inscrições online poderão ser feitas mediante o preenchimento e envio de todos os arquivos assinados, em arquivo PDF, através do e-mail: [educacaoodb@gmail.com](mailto:educacaoodb@gmail.com).
- 4.5 A Secretaria não se responsabiliza por falha na inscrição por qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização e entrega da documentação em tempo hábil.
- 4.6 O(a) proponente aprovado neste edital não poderá ser aprovado no edital voltado as demais áreas da cultura.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

- 5.1 Cabe a etapa de habilitação, a avaliação do envio e correto preenchimento dos anexos, contendo toda documentação obrigatória.
- 5.2 Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 5.3 Caberá recurso na fase de habilitação, por meio do documento destinado a Secretária Municipal de Educação e Cultura – presidente da Comissão de Avaliação e Seleção.

### **5.4 Documentação de habilitação Pessoa Física:**

- a) Ficha de inscrição (Anexo I);
- b) Currículo Artístico (Anexo II);
- c) Cópia do documento de identidade;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Declaração de residência (Anexo III);
- f) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- h) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos municipal;
- j) Declaração étnico-racial – quando concorrer por cotas (Anexo IV);
- k) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do proponente.



### 5.5 Documentação de habilitação Pessoa Jurídica/coletivos ou grupos sem CNPJ:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Portifólio Cultural (Anexo V);
- c) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- d) Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
- e) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- f) Cópia do RG e CPF representante legal;
- g) Comprovante de residência em nome do representante legal;
- h) Declaração de residência do representante (Anexo III);
- i) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- j) Declaração de representação da pessoa jurídica ou coletivo/grupo, assinado por integrantes maiores de 18 anos (Anexo VI);
- k) Comprovante de residência do representante do coletivo/grupo;
- l) Dados bancários do representante do coletivo/grupo (nome do banco, agência e conta corrente);
- m) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- n) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- o) Certidão Negativa de Débitos municipal;
- p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- q) Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal.

5.6 Ao realizar a inscrição do projeto, o proponente deverá preencher e anexar todos os documentos descritos neste edital.

5.7 O proponente poderá encaminhar a documentação presencialmente sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Etelvino Sales, S/N, Centro, Olho D'água do Borges/RN, CEP: 59.730-000, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou pelo endereço eletrônico [educacaoodb@gmail.com](mailto:educacaoodb@gmail.com) com o assunto: NOME COMPLETO – EDITAL 002/2023 – PRÊMIO MARIA DE FÁTIMA LEITE.

5.8 Não será permitida a inclusão de novos documentos após a análise documental na fase de habilitação.

## 6. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural na cidade de



Olho D'água do Borges/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas atendendo aos critérios descritos no edital.

6.2 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção dos Projetos, nomeada pela portaria nº 218/2023, presidida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a qual tem voto minerva.

6.3 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de avaliar projetos quando:

- a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

6.4 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de votar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

6.5 A pontuação de cada proposta será emitida individualmente por cada membro da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, a partir das fichas que serão distribuídas pela Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com os critérios e pontos estabelecidos na tabela seguinte:

a) Critérios de ANÁLISE DE MÉRITO referentes ao proponente:

<b>DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
RECONHECIDA ATUAÇÃO NO SEGMENTO CULTURAL INSCRITO.	20
TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E CULTURAL - será considerada a carreira do(a) proponente com base no seu currículo artístico.	20
HISTÓRICO DE REALIZAÇÕES/PRODUÇÕES DO PROPONENTE – será avaliado com base nas comprovações artísticas apresentadas.	10
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>

b) Além da pontuação acima, o proponente poderá receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra de acordo com os CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS:

<b>DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO – PESSOA FÍSICA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Proponentes do gênero feminino.	5



Proponentes negros e indígenas.	5
Proponentes com deficiência.	5
Proponentes Pessoas LGBTQIAPN+	5
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>

<b>DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO – PESSOA JURÍDICA, COLETIVOS/GRUPOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	5
Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres.	5
Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas com deficiência, LGBTQIAP+, idosos e crianças.	5
Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>

6.6 O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente a nota mínima de 25 pontos, nos critérios de análise de mérito será desclassificado.

6.7 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.

6.8 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios gerais de análise de mérito de acordo com a ordem definida respectivamente.

6.9 Persistindo o empate, a Comissão Especial de Avaliação realizará sorteio entre os respectivos candidatos, devendo a data de realização ser precedida de publicação em diário oficial para possibilitar o acompanhamento dos que se interessarem.

6.10 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

6.11 Os recursos contra esta fase do edital deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado, considerando para a contagem o primeiro dia útil posterior a publicação.

6.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.13 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será publicado nos veículos de comunicação da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN.



## **7. DA CONTRAPARTIDA**

- 7.1 Os proponentes, ao inscrever sua proposta, deverão indicar, em campo específico no Formulário de Inscrição, a disponibilidade de contrapartida que poderão oferecer em evento público a ser pactuado junto à Secretaria de Educação e Cultura – podendo ser apresentação, oficinas abertas a comunidade, doação de trabalho(s) artístico(s), exposição de obras(s), lançamento de obra, testemunho presencial ou qualquer tipo de exibição pública como forma de promoção à sua própria atividade artística.
- 7.2 A contrapartida que poderá ser oferecida deve contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 8.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2023, crédito especial, Lei nº 704/2023.
- 8.2 O pagamento das premiações aos selecionados será efetuado por meio de transferência bancária, em até 07 (sete) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado.
- 8.3 Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.
- 8.4 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

- 9.1 Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar (forma presencial ou eletrônica) o Recibo de Premiação, ambos disponibilizados pelo órgão gestor de cultura do município.
- 9.2 Cabe ao proponente buscar informações sobre o andamento do seu processo.
- 9.3 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a compartilhar seu trabalho em páginas da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN.



- 9.4 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.
- 9.5 Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- 9.6 Todas as atividades, realizadas através deste Edital, deverão ter em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos, banners e mídias digitais e em todas as formas de divulgação (inclusive redes sociais) do produto cultural, as logomarcas do Governo Federal e Municipal, que serão disponibilizadas pela Secretaria, sob a chancela "APRESENTA" ou "INCENTIVO".
- 9.7 O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada, utilizando as marcas do Governo Federal e municipal.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1 A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público.
- 10.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital, de acordo com as determinações da Lei Complementar 195/2022 e no Decreto 11.525/2023.
- 10.3 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Olho D'água do Borges/RN não se responsabiliza pelas autorizações necessárias para a realização de possíveis contrapartidas, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.
- 10.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Especial de Análise dos Projetos.
- 10.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.





**OLHO D'ÁGUA  
DO BORGES**  
PREFEITURA  
*Trabalho para avançar!*



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



10.6 É de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura de Olho D'água do Borges/RN o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

10.7 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://olhodaguadoborges.rn.gov.br/>.

10.8 Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, atenderá presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou através do e-mail [educacaoodb@gmail.com](mailto:educacaoodb@gmail.com).

Palácio José Gonzaga de Queiroga, Olho D'água do Borges/RN, em 11 de outubro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

